



ATA DA 545ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP

1
2 Aos dezessete, dezoito e dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove
3 horas, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na AV.
4 Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma presencial, os
5 Conselheiros do órgão, estando **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA –17/08 – PERÍODO**
6 **DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel –
7 Presidente. Dr. Donato Farias da Costa – Titular. Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo-
8 Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre – Suplente. Dr. Kleverton Ramon
9 Santana Siqueira – Tesoureiro. **AUSENTES NO PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA**
10 **MANHÃ:** Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de
11 Lima Seguius – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular
12 (com justificativa). Dr.^a Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra.
13 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO**
14 **QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente.
15 Efetivada titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da
16 titular. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente comunica que no dia
17 16/08 às 16h ocorreu à reunião com a Comissão do 24º CBCENF, onde foi apresentado a
18 escala dos colaboradores e conselheiros para dar apoio no Stand do regional, foi apresentado
19 também o Temo de Referência já concluído contendo os seguintes itens: Camisas, Botton,
20 Marcador de Paginas em acrílico personalizado e Copo Long Nek, foi discutido também sobre
21 os vídeos que deverão esta pronto até 05 de setembro. Presidente informa que foi criado a
22 Comissão Regional de Orientação e Acompanhamento da Implantação do Piso Salarial da
23 Enfermagem no Amapá, composta pela presidente Dra. Emília Pimentel e demais membros
24 Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo - Conselheiro, Priscilla Lorena de Oliveira Colares -
25 Ouvidora, Sra. Andreia Brito Reis - Controladora e Dr. Francisco Mendes Monteiro Neto –
26 Assessor Jurídico. Presidente informa que todos os pareceres pendentes dos conselheiros
27 deverão ser entregue na ROP de setembro, e que o GAB deverá entregar todos os PADs aos
28 devidos conselheiros com antecedência. **ITEM 3. COMUNICADO DOS**
29 **CONSELHEIROS:** Sem comunicado. **ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA**
30 **DA ROP ANTERIOR:** Leitura da ata da 544ª ROP, sem discussão. Aprovada por
31 unanimidade. **ITEM 5. E-MAIL comercial@alvoeventos.com.br – ENCAMINHA EM**



32 **ANEXO O MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DO 24º CBCENF COM INFORMAÇÕES**
33 **DE UTILIZAÇÃO DO ESTANDE DO AMAPÁ:** Presidente faz a leitura do documento e
34 informa como será a organização do Stand do regional e que as tratativas estão sendo
35 realizadas junto à comissão do 24º CBCENF do regional. **Em discussão:** sem discussão. **Em**
36 **votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para encaminhamento ao membros da
37 comissão do 24º CBCENF do regional para conhecimento. **ITEM 6. E-MAIL**
38 **secretaria@sobende.org.br – VEM SOLICITAR APOIO NA DIVULGAÇÃO DO**
39 **EVENTO, EM SEUS PRINCIPAIS MEIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS**
40 **INSCRITOS, REFERENTE A 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM**
41 **EM DERMATOLOGIA, NOS DIAS 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2022, NO CENTRO**
42 **DE CONVENÇÕES FREI CANECA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, EVENTO 100%**
43 **PRESENCIAL:** Presidente faz a leitura do documento onde informa que a SOBENDE irá
44 realizar o 9º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Dermatologia, que ocorrerá nos dias 17
45 a 19 de novembro de 2022, no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo,
46 100% presencial e solicitou apoio do regional quanto a divulgação. **Em discussão:** Presidente
47 e demais conselheiros sem objeção para a divulgação. **Em votação:** Aprovado os
48 encaminhamentos. **Deliberação:** A ASCOME para ampla divulgação nos canais oficiais do
49 regional. **ITEM 7. OFICIO Nº 4072807 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – TENDO EM**
50 **VISTA A 142ª JORNADA ITINERANTE FLUVIAL NO ARQUIPELAGO DO**
51 **BAILIQUE, NO PERÍODO DE 20/03 A 26/03/2022 – AS FUNCIONÁRIAS SRA**
52 **SHIRLEY FILGUEIRAS CANTUÁRIA, MARCIMONE DA SILVA SALES E**
53 **PRISCILA LORENA OLIVEIRA COLARES ENCAMINHAM RELATÓRIO DE**
54 **VIAGEM PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
55 sobre o relatório de viagens dos empregados Sra. Shirley Filgueiras Cantuária, Marcimone da
56 Silva Sales e Priscila Lorena Oliveira Colares, onde foi realizado a distribuição de Kits de
57 mascaras e álcool em gel, Testagem (HIV, Sífilis, e Hepatite B e C) e Regularização
58 Financeira dos profissionais que atuam no Distrito do Bailique. **Em discussão:** Presidente
59 informa que as demandas serão ampliadas para a próxima ação itinerante e que será feito um
60 registro em vídeo. **Em votação:** Aprovado o relatório de viagem das funcionarias.
61 **Deliberação:** Ao GAB para envio de cópia do relatório a Justiça Itinerante para
62 conhecimento. A ASPLAN para conhecimento. Ao DCF para conhecimento e providências.
63 **ITEM 8. P2022006503 – OFICIO Nº 193/2022-CMS/MCP – ENCAMINHA O**



64 **RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO À**
65 **JUNHO DE 2022, E COPIA DO PARECER SITUACIONAL E DE ACLAMAÇÃO DA**
66 **NOVA MESA DIRETORA, DEVIDAMENTE ASSINADO POR CONSELHEIROS E**
67 **CONSELHEIRAS DE 11 INSTITUIÇÕES DESTE COLEGIADO MUNICIPAL DE**
68 **SAÚDE PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento e informa sobre
69 a nova diretoria do conselho municipal de saúde composto pela presidente Sra. Nádia Costa
70 da Silva Souto, primeira secretaria Sra. Marinalva Menezes e segundo secretário Dr. Diego
71 Vinicius Pacheco de Araújo (representação do Coren-AP. O conselho com esta nova diretoria
72 passa a ter um assento pela classe trabalhadora da enfermagem. **Em discussão:** sem
73 discussão. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação: Ao GAB para encaminhamento aos**
74 **conselheiros para conhecimento. ITEM 9. MEMORANDO Nº 027/2022-DCF/COREN-AP**
75 **ENCAMINHA DECISÃO COREN-AP Nº 0101 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE**
76 **APROVA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS RECEBIMENTOS EM PIX,**
77 **DEPÓSITOS E TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS:** Presidente faz a leitura do
78 documento que versa sobre a Decisão Coren-AP nº 0101 de 01 de agosto de 2022, que
79 aprovou a suspensão temporária dos recebimentos em PIX, Depósitos e Transferências
80 Bancária do regional e comunica que já foi discutido em reunião anterior, solicita que seja
81 encaminhado aos departamentos e divulgado nas redes sociais para conhecimento. **Em**
82 **discussão:** sem discussão. **Em votação:** aprova os procedimentos administrativos.
83 **Deliberação: Ao GAB para encaminhamento aos Departamentos e Assessorias para**
84 **conhecimento. A ASPLAN para ampla divulgação nas redes sociais. ITEM 10.**
85 **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE**
86 **2022:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre a correção do relatório, o mesmo
87 apresentava inconsistência referente ao indicador 3 quanto ao percentual de denúncias
88 atendidas pela fiscalização. Alterado, passando de 70% para 100% de denúncias atendidas na
89 fiscalização no mês de julho, tendo em vista o atendimento a todas as denúncias atendidas.
90 **Em discussão:** Presidente informa que foi feita análise do mesmo e opina pelo envio ao
91 Cofen. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: Ao**
92 **DFEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 11. OFICIO CIRCULAR Nº**
93 **0143/2022-GAB/PRES/COFEN – CONVITE PARA PARTICIPAR COM UMA**
94 **EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA OFICINA INTITULADA “BOOTCAMP HEALTH**
95 **TECH: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO PARA CRIAÇÃO DE VALOR EM**



96 **SAÚDE E ENFERMAGEM”, QUE OCORRERÁ NO 24º CBCENF, NO DIA 12 DE**
97 **SETEMBRO DE 2022, DAS 9H AS 16H:** Presidente faz a leitura do documento para
98 conhecimento e informa que a inscrição é até dia 17/08/2022 (hoje), para participar com uma
99 equipe de profissionais da oficina intitulada “Bootcamp Health Tech: Inovação e
100 Empreendedorismo para criação de valor em saúde e enfermagem”, que ocorrerá no 24º
101 CBCENF, no dia 12 de setembro de 2022, das 9h as 16h. **Em discussão:** Presidente informa
102 que pela programação e envio intempestivo ao COREN-AP, não poderá participar do evento,
103 tendo em vista que o regional já fez toda a programação para o CBCENF 2022. **Em votação:**
104 não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento. **ITEM 12. OFICIO CIRCULAR**
105 **Nº 0144/2022 – GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 0623/2020) – ENCAMINHA A**
106 **DECISÃO COFEN Nº 152/2022, QUE ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 2º**
107 **DO REGULAMENTO DO CLUBE DE DESCONTOS DO CONSELHO FEDERAL DE**
108 **ENFERMAGEM, APROVADO PELA DECISÃO COFEN Nº 78/2020:** Presidente faz a
109 leitura do documento que versa sobre alteração do paragrafo único do art. 2º do regulamento
110 do clube de descontos do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Decisão Cofen nº
111 78/2020. **Em discussão:** Presidente propõe que seja analisado para o ano que vem junto ao
112 Planejamento e Contratos e Convênios para que seja averiguado a inclusão dos convênios do
113 regional no programa clube de desconto do Cofen. **Em votação:** aprovado os
114 encaminhamentos. **Deliberação:** A ASPLAN para conhecimento. A DCC para conhecimento
115 de providencias. **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA –17/08 – PERÍODO DA TARDE** os
116 seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente, Dr.
117 Donato Farias da Costa – Titular, Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo- Suplente. Dr.
118 Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro. **AUSENTES NO PRIMEIRO DIA 17/08**
119 **– PERÍODO DA TARDE:** Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa).
120 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre– Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de
121 Lima Seguins – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular
122 (com justificativa). Dr.^a Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra.
123 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO**
124 **QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 17/08 – PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente.
125 **INCLUSÃO DE PAUTA DO DIA 17/08/2022 – PERÍODO DA TARDE. ITEM 13 –**
126 **MINUTA DE DECISÃO QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS,**
127 **AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS DO REGIONAL EM CONSONÂNCIA**



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

128 **COM A RESOLUÇÃO COFEN Nº 701/2022:** Presidente faz a leitura do documento, o
129 mesmo descreve as disposições sobre diária, auxílio representação e jetons do Coren-AP, em
130 atendimento as necessidades de reajuste e da nova normativa. Tendo em vista a nova
131 Resolução Cofen nº 701/2022 que reformula as disposições de diária, auxílio representação e
132 jetons, solicitou a Controladoria à revisão da Decisão do regional. No seu anexo I Quadro I
133 dispõe sobre alteração dos valores unitários de referencia no âmbito do Coren-AP: Auxílio
134 Representação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e Jetons: R\$ 200,00 (duzentos reais).
135 Quadro II – dispõe sobre alteração dos valores de Diária, Auxílio Representação e Jetons do
136 regional disposto da seguinte maneira: Diárias R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) interestadual
137 e fora do estado, Jeton R\$ 200,00 (duzentos reais) e Auxílio Representação R\$ 150,00 (cento
138 e cinquenta reais) para conselheiros e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para colaboradores,
139 precedido do acréscimo 30% para presidência e 20% para tesoureiro e secretário do regional.
140 Quadro III – dispõe sobre alteração de valor da verba indenizatória, por meio de diárias no
141 âmbito do Coren-AP - CONSELHEIROS DO COREN-AP: Deslocamento dentro do Estado
142 exceto Região Metropolitana – R\$ 310,00, Deslocamento para os demais Estado do País
143 e Distrito Federal – R\$ 320,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul, America
144 Central, Caribe, África) – R\$ 295,00, Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E
145 MÉXICO) - R\$ 300,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente
146 Médio) – R\$ 310,00. EMPREGADOS PÚBLICOS COMISSIONADOS E
147 COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR: Deslocamento dentro do Estado exceto
148 Região Metropolitana – R\$ 305,00, Deslocamento para os demais Estado do País e
149 Distrito Federal – R\$ 305,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul, America
150 Central, Caribe, África) – R\$ 290,00, Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E
151 MÉXICO) - R\$ 295,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente
152 Médio) – R\$ 305,00. EMPREGADOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR: Deslocamento
153 dentro do Estado exceto Região Metropolitana – R\$ 300,00, Deslocamento para os demais
154 Estado do País e Distrito Federal – R\$ 300,00, Deslocamento para o exterior (America do Sul,
155 America Central, Caribe, África) – R\$ 285,00, Deslocamento para o exterior (USA,
156 CANADÁ E MÉXICO) - R\$ 290,00 e Deslocamento para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e
157 Oriente Médio) – R\$ 300,00. EMPREGADOS PÚBLICOS E COLABORADORES DE
158 NÍVEL TÉCNICO: Deslocamento dentro do Estado exceto Região Metropolitana – R\$
159 295,00, Deslocamento para os demais Estado do País e Distrito Federal – R\$ 295,00,



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

160 Deslocamento para o exterior (America do Sul, America Central, Caribe, África) – R\$ 280,00,
161 Deslocamento para o exterior (USA, CANADÁ E MÉXICO) - R\$ 285,00 e Deslocamento
162 para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente Médio) – R\$ 295,00. Informa que permanece
163 no anexo II o manual de procedimentos para formalização do processo de concessão de
164 Diárias, Auxílio Representação e Jeton. Em discussão: Presidente informa a última Decisão
165 do Coren-AP foi publicada em 2017, sob nº 14/2017 pela Junta Interventora do Cofen, o qual
166 reduziu os valores, pelo enfrentamento a reorganização administrativa que se fez na época.
167 Presidente solicita que a Controladora Geral do Regional faça sua explanação. Feito estudo os
168 custos orçamentários estão previstos na disponibilidade de recursos orçamentários e
169 financeiros para 2023, respeitando o limite necessário ao cumprimento das obrigações do
170 regional em conformidade com a previsão orçamentaria para o exercício de 2023. Conselheiro
171 Dr. Kleverton Ramon Siqueira Santana enfatiza que devera ser feito um acompanhamento da
172 execução desses pagamentos trimestralmente para que possamos observar os limites de gastos
173 sem causar prejuízos a Administração Pública. Presidente corrobora com o Conselheiro Dr.
174 Kleverton Ramon Siqueira Santana e solicita que seja feito uma planilha de acompanhamento
175 com relatório trimestral para análise e procedimentos se houver. **Em votação:** Aprovado por
176 unanimidade a minuta de Decisão. **Deliberação:** **A Controladoria para numeração da Decisão**
177 **e devidos encaminhamentos.** **ITEM 14. OFICIO CIRCULAR Nº 0145/2022-**
178 **GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 560/2021) – ENCAMINHA A RESOLUÇÃO**
179 **COFEN Nº 706/2022, QUE APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO DO**
180 **SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM:** Conselheiro Dr.
181 Diego Vinicius Pacheco de Araújo fez a leitura da Resolução Cofen nº 706/2022, que aprovou
182 o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Nesta
183 nova Resolução consta implantação da Câmara de Ética pelos regionais devendo assim o
184 Corem Amapá se adequar no prazo de 120 dias, após a data de publicação (25/07/2022). **Em**
185 **discussão:** Presidente sugere que seja feito uma reunião administração em conjunto com
186 Jurídico, ASPLAN e demais conselheiros que participaram da câmara de ética, para o
187 alinhamento da implantação e dirimir duvidas quanto aplicação. Conselheiro Dr. Diego
188 Vinicius informa que para a Câmara de Ética devera ter a composição de três conselheiros
189 titulares e até três suplentes. Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira Santana faz a
190 sugestão em coordenar a Câmara de Ética, sugere a composição desta câmara os conselheiros
191 Dr. Donato da Costa Farias, Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e Dr. Quintino dos



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

192 Santos Marinho e Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo **Em votação:** I. Reunião
193 Administrativa: Aprovado por unanimidade (A ASSEX para agendar reunião); II.
194 Componente da Câmara de Ética: Aprovado por unanimidade a indicação dos conselheiros.
195 **Deliberação:** Ao GAB para produção de Portaria para criação da Comissão da Câmara de
196 **Ética do Regional. A ASSEX para agendamento de reunião. PRESENTES NO SEGUNDO**
197 **DIA – 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré
198 Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente. Dr. Donato Farias da Costa – Titular. Dr. Diego
199 Vinicius Pacheco de Araújo- Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre–
200 Suplente. **AUSENTES NO SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ:** Dr.
201 Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro (sem justificativa). Dr. Quintino dos Santos
202 Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonilson de Lima Seguin – Suplente (com
203 justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular (com justificativa). Dr.^a
204 Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra. Nayani Costa de Melo –
205 (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**
206 **SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada titular a
207 conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. **ITEM 15.**
208 **OFICIO CIRCULAR Nº 0146/2022 – GAB/PRES/COFEN – ENCAMINHA PARA**
209 **CONHECIMENTO A NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Nº**
210 **01/2022, APROVADA PELA DIRETORIA DO COFEN DURANTE A 3ª REUNIÃO**
211 **EXTRAORDINÁRIA, QUE VERSA SOBRE A ORIENTAÇÃO TÉCNICA A**
212 **RESPEITO DAS HIPÓTESES DE CONDUTAS VEDADAS NO ÂMBITO DA**
213 **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE**
214 **PUBLICIDADE NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS ELEIÇÕES:** Presidente faz a
215 leitura do documento. A Nota Técnica esclarece as permissões a serem tomadas como
216 condutas pela Administração Pública no período das eleições 2022, expõe o que é permitido e
217 descreve as seguintes recomendações: Arquivar os conteúdos que não tenham caráter
218 jornalístico ou científico publicados a partir de 1º de julho de 2022. O conteúdo deverá ser
219 retirado do site, podem ser novamente disponibilizados após o período eleitoral; Arquivar as
220 publicações que possuam as fotos ou falas de todos os agentes públicos envolvidos no
221 processo eleitoral. Moderar automaticamente e manualmente as mensagens com cunho
222 político, do tipo: #SancionaPresidente, #Lula2022, #ForaBolsonaro, #ForaLula e afins. **Em**
223 **discussão:** Presidente sugere que seja feito memorando circular a todos os departamentos



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

224 encaminhando as recomendações a serem tomadas pelo regional bem como anexo da nota
225 técnica. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a sugestão da presidente **Deliberação:** Ao
226 GAB para produção de Memorando Circular e envio aos Departamentos e Assessorias. A
227 ASCOMÉ para providências e acompanhamento. **ITEM 16. OFICIO CIRCULAR Nº**
228 **0148/2022 – GAB/PRES/COFEN – ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO**
229 **CARTILHA COM CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DA LEI Nº 14.434/2022,**
230 **QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE**
231 **ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS:** Presidente faz a
232 leitura do documento que trata sobre a Lei nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial
233 Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras. **Em**
234 **discussão:** Presidente informa aos conselheiros que foi solicitado ao GAB para envio aos
235 conselheiros e departamentos e ampla divulgação nas redes sociais. Conselheiro Dr. Diego
236 Vinicius Pacheco de Araújo recomenda aos conselheiros para terem cuidados com suas
237 imagens pois estão vinculadas a instituição, posicionamento e demonstração de apoio a
238 questão partidária pode ser prejudicial a instituição. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação:**
239 Ao GAB para envio de cópia conforme despacho anterior da presidência. A ASCOMÉ para
240 ampla divulgação. **ITEM 17 - OFÍCIO Nº 2250/2022-GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN**
241 **Nº 630/2022) – CONVITE PARA RECEBER O PREMIO ANNA NERY 2022, A SER**
242 **ENTREGUE NO BUFFET LA MAISON, LOCALIZADO NA AVENIDA ENG. LUIZ**
243 **VIEIRA, 555 – PAPICU, FORTALEZA-CE, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, AS**
244 **19H, NO 24º CBCENF:** Item discutido nos comunicados da Presidente. **ITEM 18. PAD**
245 **2017007152 – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
246 **PROFISSIONAL ELISANGELA LACERDA TAVARES, INSCRIÇÃO 701018-TE,**
247 **SOLICITAÇÃO FEITA NO ANO DE 2017:** Presidente faz a leitura do documento o
248 mesmo trata de requerimento solicitado pela profissional no dia 27/03/2017, contudo a
249 profissional em 10/08/2022 encontra-se ativo no sistema Incorp. Segundo o despacho na fls.
250 08 o DRC informa que a profissional compareceu no regional em 09 de agosto requerendo a
251 reativação da inscrição, contudo foi detectado a permanência do registro ativo. **Em discussão:**
252 Presidente em análise ao processo identificou que consta nos autos a confirmação do
253 pagamento de cancelamento de inscrição bem como requerimento de próprio punho na
254 mesma data (27/03/2017) e que neste caso não ver óbice em promover o cancelamento da
255 inscrição e a retirada dos débitos dos respectivos anos respeitando os procedimentos



256 administrativos e legislação vigente. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
257 encaminhamentos. **Deliberação:** A ASSEX para produção de Decisão de cancelamento de
258 inscrição e exclusão da dívida. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA – 18/08 – PERÍODO**
259 **DA TARDE** os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel –
260 Presidente, Dr. Donato Farias da Costa – Titular, Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo-
261 Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre– Suplente. Dr. Kleverton Ramon
262 Santana Siqueira – Tesoureiro. **AUSENTES NO SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA**
263 **TARDE:** Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de
264 Lima Seguins – Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular
265 (com justificativa). Dr.^a Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra.
266 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO**
267 **QUÓRUM: SEGUNDO DIA 18/08 – PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente. Efetivada
268 titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. **ITEM**
269 **19. PAD 2019000429 – CRIA COMISSÃO PARA APLICAR PENALIDADES A**
270 **EMPRESA ICON INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA REFERENTE AO**
271 **PAD COREN-AP Nº 2018000018:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
272 despacho da Assessoria Jurídica do regional com os seguintes termos: Vieram os autos a esta
273 Assessoria e Procuradoria para análise e manifestação jurídica, em virtude das penalidades
274 contratuais do PAD n. 2018000018 (aquisição do novo prédio) em desfavor da empresa ICON
275 INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no que se refere a aplicação da multa pelo
276 descumprimento do contrato de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da
277 contratação para cada dia de atraso da entrega da obra do prédio do COREN/AP. Ao
278 compulsar os autos, constamos nas notas explicativas de fl. 449 e parecer de conselheiro nº
279 044/2019 de fls. 465/485 do PAD nº 2018000018, os quais informam o pagamento da
280 segunda parcela do imóvel no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), onde
281 houve a dedução do valor referente a aplicação da penalidade pelo atraso de 07 (sete) dias
282 para a entrega da obra no percentual de 3,5% (três virgula cinco por cento) do valor da
283 contratação, o que corresponde ao valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), foi
284 devidamente abatido do referido pagamento, sendo depositado em conta bancária o valor de
285 R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme comprovante de fls.
286 411/411v do PAD nº 2018000018. Tendo em vista, já efetuado o pagamento da multa
287 contratual prevista na Cláusula Sexta, item 6.1.2 do Contrato de aquisição do imóvel deste



288 Regional, seja determinado o arquivamento do feito, uma vez que a presente demanda perdeu
289 seu objeto. **Em discussão:** Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira informa que o
290 saldo remanescente foi devolvido na sua totalidade na época quando realizado a prestação de
291 conta, tendo em vista todo o processo, sem objeção de arquivamento. Conselheiro Dr. Donato
292 Farias da Costa e Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre corroboram com
293 arquivamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade o arquivamento do PAD.
294 **Deliberação:** Ao GAB para os devidos tramites e providencias quanto o termo de
295 **arquivamento do PAD. ITEM 20. PAD 2021003742 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DA**
296 **UNIDADE MISTA DO PRACUUBA:** Presidente faz a leitura do documento e informa que
297 foi protocolado na 2ª Vara Federal sessão sobre o nº 100848462.2022.4.01.3100
298 determinando com urgência Ação Civil Pública com tutela de urgência em razão do
299 descumprimento das recomendações determinadas pela fiscalização do Corem Amapá datado
300 de 29/07/2022 pela ASSEJUR. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado o
301 PAD a ASSEJUR para análise e acompanhamento do processo. **Em votação:** Aprovado por
302 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A ASSEJUR e PROCURADORIA para
303 **conhecimento e acompanhamento. ITEM 21. PAD 2022000126 – PROCESSO DE**
304 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO**
305 **PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA, ENCAMINHA**
306 **DECISÃO COREN-AP Nº 0103 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE DETERMINA O**
307 **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 2022000126 REFERENTE A SOLICITAÇÃO**
308 **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO**
309 **PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR:** Presidente faz a leitura do documento e
310 informa que a Decisão nº 0103/2022 determinou o arquivamento do PAD 2022000126 que
311 trata da Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do
312 Gerador, em decorrência do Cofen ter contratado uma empresa prestadora de serviços de
313 pequenos reparos ofertados ao Regional, o qual atendeu este objeto. **Em discussão:** Sem
314 discussão. **Em votação:** Não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento do PAD.
315 **INCLUSÃO DE PAUTA – ITEM 22. REQUERIMENTO DA ASSESSORA DE**
316 **PLANEJAMENTO DO REGIONAL SRA SHIRLEY FILGUEIRAS CANTUÁRIA**
317 **QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSAO DE DIARIAS PARA 24º CBCENF:**
318 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre a solicitação de concessão de diárias
319 para participação no 24º CBCENF, uma vez que as despesas com passagens aéreas foram



320 custeadas pela requisitante. **Em discussão:** Conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira
321 Santana após análise sugere a concessão de 2,5 diárias para custeio das despesas a
322 colaboradora Sra. Shirley Filgueiras Cantuária e demais conselheiros que irão pelo
323 Sistema/Coren's em consonância com a Resolução vigente. **Em votação:** Aprovado por
324 unanimidade a sugestão do conselheiro Dr. Kleverton Ramon Siqueira Siqueira. **Deliberação:**
325 **Ao GAB para produção de portaria de concessão de diárias. Ao Auditor/Controladoria/DCF**
326 **para conhecimento e demais providências.** **PRESENTES NO TERCEIRO DIA – 19/08 –**
327 **PERÍODO DA MANHÃ/TARDE** os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes
328 Ribeiro Pimentel – Presidente, Dr. Donato Farias da Costa – Titular, Dr. Diego Vinicius
329 Pacheco de Araújo- Suplente. Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre– Suplente.
330 **AUSENTES NO TERCEIRO DIA 19/08 – PERÍODO DA MANHÃ/TARDE:** Dr.
331 Quintino dos Santos Marinho – Suplente (com justificativa). Dr. Jonílson de Lima Seguius –
332 Suplente (com justificativa). Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto – Titular (com
333 justificativa). Dr.^a Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (com justificativa). Dra.
334 Nayani Costa de Melo – (sem justificativa). Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira –
335 Tesoureiro (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**
336 **TERCEIRO DIA 19/08 – PERÍODO DA MANHÃ/TARDE:** Quórum presente. Efetivada
337 titular a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular.
338 **REALIZADO LEITURA DESTE ITEM EM 19/08/2022 PELA MANHÃ - ITEM 23.**
339 **PAD 2021000243 – DENÚNCIA EX-OFICIO SOBRE REUTILIZAÇÃO DE SERINGA:**
340 Presidente justifica a ausência da conselheira Dra. Rosimeire do Socorro Farias Pinto e
341 informa que a mesma autorizou a leitura de seu parecer. Parecer de conselheiro nº 24/2021,
342 Portaria Coren-AP nº 104/2021. A conselheira conclui e vota pela não abertura de processo
343 ético em desfavor do profissional técnico de enfermagem J. J. G. F. **Em discussão:**
344 Conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo solicita vista do processo por claramente
345 constar a denúncia ex-ofício feita pela presidente do regional e por entender que é necessário
346 realizar uma análise minuciosa dos fatos tendo em vista que existem falas e a possibilidade de
347 leitura do vídeo exposto pelo profissional. **Em votação:** Aprovado por unanimidade as
348 solicitação de vista do processo por parte do conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de
349 Araújo. **Deliberação: Ao GAB para anexar a denúncia Ex-Oficio e produzir Portaria de**
350 **designação ao conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo como conselheiro relator.**
351 **INCLUSÃO DE PAUTA – ITEM 24. PAD 2019000119 – REGISTRO DE DENÚNCIA**



352 **POR ELVIS FACUNDES DE VASCONCELOS EM DESFAVOR DE VITORIA**
353 **MACHADO SMITH:** Presidente efetiva e designa o conselheiro Dr. Diego Vinicius Pacheco
354 de Araújo para fazer a leitura do parecer nº 047/2022. Da Designação: Através da Portaria
355 Coren – AP nº 200 de 02 de agosto de 2022, fui designado como Conselheiro Relator para o
356 PAD Nº 2019.000.119, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o
357 processo físico, contendo 26 páginas, numeradas e rubricadas por este Regional. Do objeto
358 em Análise: Trata-se de denúncia recebida através da ouvidoria deste Regional, datada de 28
359 de fevereiro de 2019. Sobre os fatos narrados do dia 28 de janeiro de 2019. O denunciante Sr.
360 Elvis Facundes de Vasconcelos, devidamente inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE,
361 solicitou que este Regional apurasse a conduta da profissional enfermeira Dra. Vitória
362 Machado Smith, devidamente inscrita no Coren-AP 84434-ENF, junto ao Código de Ética da
363 Enfermagem, por divulgação de informações de paciente em “rede social” (whatsapp), no
364 grupo denominado “ESF025”, destaca-se que a sigla ESF em questão é a Equipe de Saúde da
365 Família, local de trabalho dos dois profissionais citados. As peças documentais que compõem
366 a produção do Processo Administrativo são citadas abaixo: Termo de autuação – pag. 02;
367 Memorando nº 006/2019 – Ouvidoria Coren-AP – pags. 03-13; Ficha espelho do Sr. Elvis
368 Facundes de Vasconcelos (2019) – págs. 14 e 15; Ficha espelho da Dra. Vitória Machado
369 Smith (2019) – págs. 16 e 17; Atualização das fichas espelho dos profissionais (nov/2019) -
370 págs.19 – 22; Despacho do Departamento de Gestão do Exercício Profissional DGEP – pag.
371 23 e Portaria de designação de conselheiro relator – pag. 26. Da análise: Através de
372 requerimento de denúncia protocolado ao Secretário municipal de Saúde, Sr. Eldren Silva
373 Lage, aos dias 27 de fevereiro de 2019, o Sr. Elvis F. de Vasconcelos, inscrito neste Regional
374 sob o nº 340963-TEC, relata os fatos ocorridos no dia 28 de janeiro de 2019, fatos estes que
375 serão relatados abaixo: Às 11h e 47min do dia 28 de janeiro de 2019 a Enfermeira Vitória
376 Machado Smith – inscrita neste Regional sob o nº 84434-ENF, postou em rede social (grupo
377 WhatsApp) exames da paciente FNGS, com quadro de Tuberculose, bem como a receita
378 médica, conduta da Enfermeira RT, Leiliane Correa Fonseca, inscrita sob o nº 493030-ENF, e
379 sua conduta de encaminhamento; expondo assim a paciente, seus dados pessoais e de saúde,
380 bem como os dados das condutas profissionais de outros colegas. O denunciante afirma que
381 tal publicação é ilegal, fere o código de ética médica, código de ética de enfermagem, código
382 penal e os Direitos Humanos. Conforme o que consta na RESOLUÇÃO COFEN Nº
383 564/2017, anexo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: CAPÍTULO I – DOS



384 DIREITOS: Art. 12 Abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha
385 conhecimento em razão de seu exercício profissional. CAPÍTULO II – DOS DEVERES: Art.
386 34 Manter regularizadas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de
387 Enfermagem de sua jurisdição. Art. 43 Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade da
388 pessoa, em todo seu ciclo vital e nas situações de morte e pós-morte. Art. 72 praticar ou ser
389 conivente com crime, contravenção penal ou qualquer outro ato que infrinja postulados éticos
390 e legais, no exercício profissional. Art. 86 Produzir, inserir ou divulgar informação inverídica
391 ou de conteúdo duvidoso sobre assunto de sua área profissional. Parágrafo único. Fazer
392 referência a casos, situações ou fatos, e inserir imagens que possam identificar pessoas ou
393 instituições sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação. Art. 89 Disponibilizar
394 o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na
395 prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado pelo paciente,
396 representante legal ou responsável legal, por determinação judicial. Ainda, conforme consta
397 no Código Penal brasileiro, Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: Artigo 153 - Divulgar
398 alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência
399 confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a
400 outrem: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Art. 154 - Revelar alguém, sem justa
401 causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja
402 revelação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.
403 Contudo, para este encaminhamento, sugere-se a devida consulta à ASSEJUR. Não obstante,
404 o Conselho Federal de Enfermagem, através da RESOLUÇÃO COFEN Nº 554/2017,
405 estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais
406 de enfermagem, em meio de comunicação de massa, na mídia impressa, em peças
407 publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais. V – Mídias sociais: constituem canais
408 de relacionamento na internet nos quais existem diferentes possibilidades de interação e
409 participação entre os usuários. No tocante a esta Resolução, deve-se averiguar se as atitudes
410 neste PAD relatadas caracterizam também o artigo 4º: Art. 4º É vedado ao Profissional de
411 Enfermagem: VII – divulgação de imagens sensacionalistas envolvendo profissionais,
412 pacientes e instituições; VIII – difamar a imagem de profissionais da saúde, instituições e
413 entidades de classe; X – expor a imagem de pacientes em redes sociais e grupos sociais tais
414 como o WhatsApp; XV – expor imagens de exames de pacientes onde conste a identificação
415 nominal dos mesmos. Da conclusão: Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros,



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

416 pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em situação de admissibilidade de
417 processo ético, o qual indica-se a partir da suposta infração dos artigos 12, 34, 43, 72, 86 e 89
418 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (RES COFEN Nº 564/2017), bem como
419 o artigo 4º da RES COFEN Nº 554/2017. Solicita-se a inclusão das Certidões de Regularidade
420 e respectivas fichas espelho de todos os profissionais envolvidos no caso: denunciante, Sr
421 Elvis Facundes de Vasconcelos, inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE, da denunciada
422 Dra. Vitória Machado Smith, inscrita no Coren-AP 84434-ENF, da então Responsável
423 Técnica da Unidade Dra Leiliane Correa Fonseca Coren-AP 493030-ENF. Sugere-se ainda
424 que após a instauração do Processo Ético seja encaminhado este PAD à ASSEJUR para
425 consulta acerca das infrações ao Código Penal, nos artigos 153 e 154, respectivamente. Do
426 Voto: Diante do exposto e considerando o material analisado, em conformidade Art. 29 da
427 RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, opino pela instauração do processo ético-disciplinar,
428 seja nomeada Comissão de Instrução, por Portaria, para apuração dos fatos. **Em discussão:**
429 Presidente Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel acompanha o parecer. Conselheiro
430 Dr. Donato Farias da Costa acompanha o parecer. Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de
431 Araújo Chucre acompanha o parecer. **Em votação:** Aprovado por unanimidade o parecer do
432 conselheiro relator. **Deliberação:** Ao DRC para inclusão de Certidão de Regularidade dos
433 profissionais. A ASSEX para produção de Decisão de Instauração de Processo Ético. A
434 ASSEJUR para parecer acerca das infrações do Código Penal, nos artigos 153 e 154. A
435 Ouvidoria para a devolutiva ao denunciante. Ao GAB para os procedimentos de praxis. A
436 Divisão de Processo Ético para conhecimento e providências. **INCLUSÃO DE PAUTA –**
437 **ITEM 25. PAD 2018000272 – MEMORANDO Nº 021/2018 – DENUNCIA CONTRA AS**
438 **PROFISSIONAIS CITADAS ABAIXO: SUELEN SILVA CAVALHEIRO, COREN-AP**
439 **454896-TE, DILEIA PEREIRA DE ASSIS, COREN-AP 208385-ENF E KEILA DE**
440 **PAULO LIMA, COREN-AP 193436-ENF:** Presidente efetiva e designa o conselheiro Dr.
441 Diego Vinicius Pacheco de Araújo para fazer a leitura do parecer nº 043/2022. Da
442 Designação: Através da Portaria Coren – AP nº 203 de 08 de agosto de 2022, fui designado
443 como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2018.000.272, com a finalidade de emitir parecer
444 de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 55 páginas, numeradas e
445 rubricadas por este Regional. Do objeto em Análise: Trata-se de denúncia recebida através da
446 ouvidoria deste Regional, datada de 24 de setembro de 2018. Sobre os fatos narrados do dia
447 08 de dezembro de 2015. O denunciante Sr Elvis Facundes de Vasconcelos, devidamente



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

448 inscrito no Coren-AP sob o nº 340.963 – TE, solicitou que este Regional apurasse a conduta
449 da profissional Suelen Silva Cavalheiro, devidamente inscrita no Coren-AP 454.896-TE, junto
450 ao Código de Ética da Enfermagem, por divulgação de informações inverídicas em “rede
451 social” (whatsapp), no grupo denominado “CSJ Informativos”, destaca-se que a sigla CSJ é da
452 Clínica São José, do Hospital São Camilo e São Luís, local de trabalho dos dois profissionais
453 citados. As peças documentais que compõem a produção do Processo Administrativo são
454 citadas abaixo: Termo de autuação – pag. 02; Memorando nº 021/2018 – Ouvidoria Coren-AP
455 – pags. 03-34; Certidão de regularidade do Sr. Elvis Facundes de Vasconcelos (2018) – pag.
456 35; Ficha espelho do Sr. Elvis Facundes de Vasconcelos (2018) – págs. 36 e 37; Certidão de
457 regularidade da Sra. Suelen Silva Cavalheiro (2018) – pag. 38; Ficha espelho da Sra. Suelen
458 Silva Cavalheiro (2018) – págs. 39 e 40; Certidão de regularidade da Dra. Dileia Pereira de
459 Assis (2018) – pag. 41; Ficha espelho da Dra. Dileia Pereira de Assis (2018) – pag 42;
460 Certidão de regularidade da Dra. Keila de Paulo Lima (2018) – pag. 43; Ficha espelho da Dra.
461 Keila de Paulo Lima (2018) – págs. 44 e 4; Solicitação de manifestação da ASSEJUR/ Coren-
462 AP quanto à decadência do objeto da denúncia – pag. 46; Parecer Jurídico nº 13/2021 – págs.
463 47 – 51; Extrato de ATA da 6º ROD/2021 – pag. 53; Portaria de designação de conselheiro
464 relator – pag. 55. Da análise: Considerando a Resolução Cofen nº 370/2010, que aprova o
465 Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, no item que trata da prescrição, em
466 seu artigo 156. Relata que a pretensão à punibilidade das infrações ético disciplinares
467 prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de ocorrência do fato. § 1º. Aplica-se a
468 prescrição a todo processo ético-disciplinar paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de
469 despacho ou julgamento, devendo ser arquivado, de ofício ou a requerimento da parte
470 interessada, sem prejuízo de serem apuradas as responsabilidades pela paralisação. § 2º
471 A prescrição interrompe-se pela instauração de processo ético-disciplinar, ou pela notificação
472 válida feita ao denunciado, inclusive por meio de editais. § 3º. Interrompida a prescrição,
473 todo o prazo começa a contar novamente do dia dessa interrupção. Considerando que durante
474 o percurso da tramitação do PAD não ocorreu a admissibilidade do processo ético.
475 Considerando o Parecer Jurídico nº 13/2021 que opina pelo reconhecimento da prescrição da
476 punibilidade das infrações ético-disciplinares, diante da ausência dos requisitos de
477 admissibilidade da denúncia, estabelecidos no art. 27, inc. V c/c art. 156, caput e §1º da
478 Resolução Cofen nº 370/2010. Da conclusão: Excelentíssima Sra. Presidente, doutos
479 conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em conformidade



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

480 com os procedimentos a serem adotados, sendo a indicação de arquivamento do PAD Nº
481 2018.000.272; contudo, solicita-se seja averiguada a existência de débitos / irregularidade dos
482 profissionais de arrolados no PAD, sendo sugerido o devido encaminhamento ao setor
483 responsável. Sugere-se ainda que seja encaminhada às comissões de ética de enfermagem a
484 cópia da RESOLUÇÃO COFEN Nº 554/2017, que versa sobre os critérios norteadores das
485 práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de
486 comunicação de massa, na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas
487 mídias sociais. Do Voto: Diante do exposto e considerando o material analisado, em
488 conformidade ao que consta no Parecer Jurídico nº 13/2021, voto em favor do arquivamento
489 do PAD Nº 2018.000.272. **Em discussão:** Presidente Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro
490 Pimentel acompanha o parecer. Conselheiro Dr. Donato Farias da Costa acompanha o parecer.
491 Conselheira Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre acompanha o parecer. **Em votação:**
492 Aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator. **Deliberação: A ASSEX para**
493 **produção de Decisão de Arquivamento. Ao GAB para os encaminhamentos as partes e**
494 **produção de Ofício e encaminhamento as Comissões de Éticas do regional com cópia da**
495 **Resolução nº 554/2017. Ao DCDA para conhecimento e providências. INCLUSÃO DE**
496 **PAUTA – ITEM 26 – MINUTA DA RESOLUÇÃO COFEN xxx/2023** – Presidente faz
497 leitura do documento que versa sobre a fixação de valores das taxas e serviços para o
498 exercício de 2023 em virtude de todos os considerando expostos na minuta autorizando os
499 regionais a fixarem o reajuste de 10,12% correspondente ao INPC. Atendendo todos os
500 dispositivos da resolução anterior, aos Coren's que praticarem reajuste de 10,12% deverão
501 respeitar os valores máximos estabelecidos pelo Cofen aos Coren's (anexo da Resolução).
502 Permanecem os critérios de descontos progressivos facultativamente aos regionais. . **Em**
503 **discussão:** Presidente sugere que a minuta seja encaminhada a Controladoria e DCF para
504 análise e manifestação tendo em vista que a minuta será analisada na ROP Cofen de setembro.
505 Objetivando a execução da minuta do orçamento para o exercício de 2023. **Em votação:**
506 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: A Controladoria/ASSEJUR e**
507 **DCF para conhecimento e providências.** Deu-se por Encerrada a reunião do último dia de
508 plenário 19/07/2022 às 14h. EU, Dr. Donato Farias Costa (_____), secretariei esta
509 Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais conselheiros.



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Conselheira – Titular
-Presidente.

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren – AP nº 637451 - TE , Conselheiro Titular –
Tesoureiro

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF, Conselheiro Titular - Secretário.

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren - AP nº 76217 – Enf - Conselheira
Suplente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – Enf - Conselheiro- Suplente